



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Água Branca

LEI Nº 112/93

DE 24 DE AGOSTO DE 1993.

Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Água Branca, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Comunitário de Água Branca.

Art. 2º - Será instalada uma Assembleia Geral Municipal, regulamento para funcionamento do Conselho ora criado.

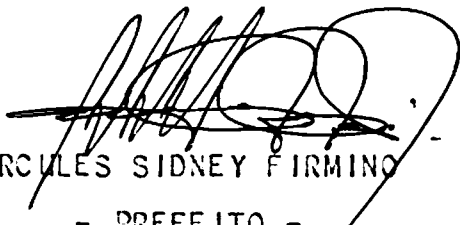
Art. 3º - A Assembleia de que trata o artigo anterior será composta de todos os segmentos representativos do Município de Água Branca.

Art. 4º - O Regulamento do Conselho após elaborado pela Assembleia Geral, será submetido a votação em forma de projeto de Lei, a Câmara Municipal de Vereadores

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

Em, 24 de Agosto de 1993.

  
HERCULES SIDNEY FIRMINO

- PREFEITO -

